



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2 AO PLO Nº 77/2026

Tipo: Emenda Modificativa

1) O Artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes programáticas a serem observadas pelo Poder Executivo na modernização do sistema semafórico municipal, visando à eficiência energética e à mobilidade urbana sustentável'.

2) O Inciso I do Artigo 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 77/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

'I - incentivo à instalação de equipamentos com tecnologia sustentável em novos cruzamentos semaforizados;'

3) Os artigos 6º, 7º e 8º passam a ser enumerados como 5º, 6º e 7º.

Justificativa:

A presente emenda modificativa visa adequar o Projeto de Lei Ordinária nº 77/2026 aos princípios constitucionais de harmonia e independência entre os Poderes, conforme preconiza o art. 2º da Lei Orgânica Municipal.

A redação original do Artigo 1º, ao instituir um programa com caráter operacional, e do Artigo 3º, ao estabelecer a "instalação obrigatória" de equipamentos, adentrava indevidamente em matéria de reserva de administração privativa do Poder Executivo. Segundo a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal (Tema 917), projetos de iniciativa parlamentar não podem criar obrigações que interfiram na gestão de serviços públicos ou na engenharia de tráfego, sob pena de vício de iniciativa.





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Portanto, ao transmutar a natureza da norma para o estabelecimento de diretrizes gerais, preserva-se o objetivo de modernização sustentável pretendido pelo autor, garantindo que a lei tenha validade jurídica e não seja objeto de veto total ou representação de inconstitucionalidade

Sala das Sessões, em 30 de abril de 2026.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5F9B-F544-053F-DBAC